



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:67/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 154/2017
AUTOR: Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

04.12.2017

AS 10.49 Horas

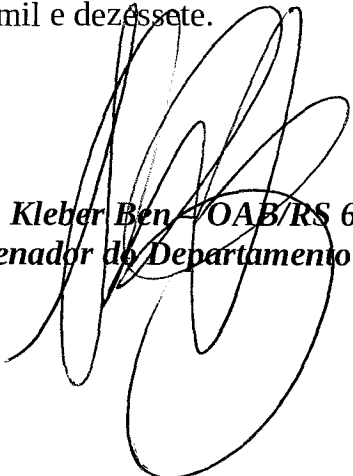
Ass.º *Lucas*

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar a tabela do Anexo 3.1 – ME – Regime Urbanístico, ZC2 – Zona Central Secundária.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben / OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico